



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0744964/2019**

PA COPAM Nº: 01407/2003/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Fort Cal Industria Comércio e Transporte Ltda	CNPJ: 02.996.615/0001-45		
EMPREENDIMENTO: Fort Cal Industria Comércio e Transporte Ltda	CNPJ: 02.996.615/0001-45		
MUNICÍPIO: Pains - MG	ZONA: Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> • Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 2017/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	3	0
C-04-19-7	Formulação de Adubos e Fertilizantes	3	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Livia Gabriela Mendonça Goulart	ART nº 14201900000005611317		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Wagner Marçal de Araújo Gestor Ambiental	1.395.774-1	Wagner Marçal de Araújo Diretoria Técnica - SURAM/SE MASP 1.395.774-1	
Camila Porto Andrade Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.481.789-4	Camila Porto Andrade	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0744964/2019

O empreendimento Fort Cal Indústria, Comércio e Transportes Ltda, localizado no município de Pains – MG, formalizou em 22/10/2019, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 01407/2003/005/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

01407/2003/005/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme declarado no FCE, o presente processo tem como objetivo regularizar a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0”, “Formulação de adubos e fertilizantes, código C-04-19-7” e “Postos revendedores, postos ou pontos abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, código F-06-01-7”. O empreendimento está em operação desde 24/02/1999 conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), desta forma o empreendimento foi autuado por operar atividade efetiva se licença ambiental através do Auto de Infração nº 198965/2019.

Trata-se de um empreendimento com uma área de 1,61 ha, 54 funcionários que trabalham divididos em dois turnos por 12 hs por dia durante 07 dias de semana.

O processo produtivo para atividade B-01-09-0 resume-se no seguinte: Matéria prima chega por caminhões, passa por inspeção e é liberado a bascular no alimentador vibratório. O material passa por detector de metal para retirada de material ferroso que contamina o produto. Abastece as pilhas pulmões e após os moinhos são ligados para produção da moagem. A pedra é quebrada e encaminhadas para peneiras vibratórias. Após classificado o material é encaminhado a silagem e comercializados.

Na atividade C-04-14-7 a matéria prima usada é vinda da produção da moagem (100 % calcítico – pó) e encaminhado, depois de passar nas tremontas, para dar início ao processo de granulação. O produto entra num tubo grande e giratório, recebe o aglutinante (amido de milho) com água para granular. O produto passa pelo secador para ganhar rigidez e sair seco. Para classificar o material passa por peneiras vibratórias sendo que o tamanho é definido pelos clientes. Após classificado é encaminhado para silagem.

Para abastecimento da frota de caminhões e a pá carregadeira usada nas atividades principais do empreendimento é solicitado a regularização através do código F-06-01-7. Para execução desta atividade a Resolução CONAMA 273/2000 exige a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para a atividade posto de abastecimento, conforme mensurado abaixo:

“Art. 5º O órgão ambiental competente exigirá para o licenciamento ambiental dos estabelecimentos contemplados nesta Resolução, no mínimo, os seguintes documentos:

## II. Para a emissão de Licença de Operação:

c) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;"

2



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0176589/2019**

Foi solicitado via correio eletrônico aos responsáveis pelo processo o referido AVCB. Foi informado que o empreendimento Fort Cal Industria, Comercio e Transporte Ltda não tem autorização do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Fort Cal Industria Comércio e Transporte Ltda, para as atividades de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, “Formulação de adubos e fertilizantes” e “Postos revendedores, postos ou pontos abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Pains, MG.